
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2020

DECRETO 151/2020

Súmula: “Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11.03.2020 e Decreto Municipal 080/2020 e demais disposições aplicáveis a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, no âmbito do Município de Balsa Nova.

§ 1º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos:

- I) Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Coordenação dos Trabalhos;
- II) Secretaria Municipal de Administração;
- III) Advocacia Geral do Município.
- IV) Secretaria Municipal de Obras;
- V) Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Turismo;
- VI) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- VII) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII) Secretaria Municipal de Assistência Social
- IX) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares das Unidades Administrativa pertencentes a Unidade Organizacional instituídas pela Lei Municipal 360/2001, que representam e os suplentes seus Diretores de Departamentos.

§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

§ 3º. A Coordenação e Presidência dos Trabalhos será atribuição do titular da Secretaria Municipal de Educação e, na ausência, a suplência será exercida pelo seu Diretor de Departamento ou, preferencialmente, por profissional da área da saúde especializado na Política Municipal de Saúde de Balsa Nova lotado nesta Unidade Administrativa, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos do Município de Balsa Nova.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova se reunirá de forma ordinária no Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e extraordinária, a critério do Coordenador.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a expedição do do Decreto 080/2020, de 18.03.2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:812DAB5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>